



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITAÇÃO 77/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

CONTRATO 202/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2014, QUE CELERAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CRI – COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Pedro Bringhamti, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.012.097 e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.977.999-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CRI – Coleta, Reciclagem e Industrialização de Lixo Ltda Me**, com sede na Rodovia SC 465 Km 14, Linha Jaguatirica, no município de Ipumirim, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.239.339/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr Charles Klein, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R1.877.033 expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.091.189-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, s/nº, centro, na cidade de Ipumirim, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula quarta do contrato original nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

Considerando a necessidade imprescindível de se continuar utilizando os serviços objeto deste contrato, tendo em vista se tratar de um serviço essencial prestado à população;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Diretoria de Urbanismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

dezembro de 2017, contados a partir de 01 de janeiro de 2015, podendo tal prazo ser renovado, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 04 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Proj/ ativ 2.008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
104 3.3.90.00.00.00.00.00.0104.0 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato original e alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 26 de dezembro de 2016.

PEDRO BRINGHENTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

CHARLES KLEIN
CRI COLETA RECICLAGEM E
INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49